



## RESOLUÇÃO SESA nº 1085/2017

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece critérios de rateio dos recursos das transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para as ações serviços públicos de saúde será realizado segundo critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial, bem como a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do §3º do art.198 da Constituição Federal.
- considerando que o município é responsável pela prestação de serviços para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- considerando a Resolução SESA nº 615/2015, que dispõe sobre o incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade, e dá outras providências.
- considerando a Resolução SESA nº 953/2017, que dispõe sobre a prorrogação da Resolução SESA nº 615, de 23 de dezembro de 2015.
- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR nº 303 de 28 de Novembro de 2017, que aprova “*ad referendum*” a ampliação do valor complementar do Incremento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade aos Fundos Municipais de Saúde de Foz do Iguaçu.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cabe ao gestor público do ente federativo definir valores adicionais caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.808, de 19 de setembro de 1.990 que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - Aprovar a ampliação do valor complementar de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) para incorporar no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, tendo em vista o Decreto Estadual nº 7370, de 12 de Julho de 2017 que homologou o Decreto Municipal nº 25.072/2017, que declarou situação de Emergência no município, relativamente aos serviços de saúde básica, urgência e emergência, em virtude de iminente risco de desassistência.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**§ 1º** - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta do orçamento desta Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2017, proveniente da dotação orçamentária constante no Projeto Atividade 4159 – Gestão das Redes, na Unidade Orçamentária 4760 10302.19.4159, fonte 100 – Tesouro do Estado.

**§ 2º** - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência desse recurso ao município, na modalidade fundo a fundo, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** - Estabelecer que o recurso seja aplicado exclusivamente para as ações Média e Alta Complexidade nos Hospitais e Unidades de Saúde, prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde.

**Art. 4º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 5º** - Em atendimento ao estatuído no parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar nº 141/2012, o Poder Executivo manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para o Município com base no Plano Estadual de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **116756/2017**  
Título Resolução SESA nº 1085/2017  
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 29/11/2017 09:36

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

1085.17.rtf  
137,26 KB

### Data de publicação

30/11/2017 Quinta-feira

Gratuita

Diagramada

29/11/17  
10:06



Nº da Edição do  
Diário: 10078

### Histórico

### TRIAGEM REALIZADA

<b>Rascunho Gravado</b>	<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	29/11/17 09:36
<b>Matéria Enviada</b>	<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	29/11/17 09:36
<b>Triagem Realizada</b>	<u>Usuário DIOE</u>	29/11/17 09:48
30/11/2017 <b>Aprovada</b>	<u>Usuário DIOE</u>	29/11/17 09:48
30/11/2017 <b>Diagramada</b>	<u>Usuário DIOE</u>	29/11/17 10:06